



**REGULAMENTO PARA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR**



CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. A Equipe Multidisciplinar da Faculdade de Educação Sul do Piauí - FACESP é a entidade responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades da instituição que utilizem metodologias de Educação a Distância (EaD)

Art. 2º. Tem por competência, atender, programar, expandir, supervisionar, implantar, coordenar e administrar o uso dos recursos necessários para que o processo de ensino-aprendizagem à distância seja bem-sucedido.

Art. 3º. A Equipe Multidisciplinar da FACESP é formada por colaboradores de diferentes áreas, responsáveis e destinados a um único propósito.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Equipe Multidisciplinar visa atender os seguintes objetivos:

I - promover e ministrar cursos de graduação, pós-graduação e extensão no ensino da modalidade a distância;

II - contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino, realizando pesquisas e estudos que contribua com ações na área da educação;

III - identificar, incentivar e promover congressos, palestras, seminários, cursos de extensão, entre outros, a fim de estimular o ensino aprendizagem tanto dos docentes quanto dos discentes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar é composta por colaboradores que desempenham diferentes funções na FACESP.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar, será constituída por:

I – 1 (um) representante dos Coordenadores de Curso, seu Coordenador nato;

II – 1 (um) representante dos Docentes/Tutores;

III – 1 (um) representante dos Técnico-administrativos;

IV – 1 (um) representante do setor de tecnologias de informação e comunicação; e

V – 1 (um) representante do setor de apoio acadêmico.



§ 2º Na ausência de seu Coordenador, assume a função o membro por ele indicado.

Art. 6º. Equipe Multidisciplinar está dividida em 3 (três) áreas que envolvem sua atuação:

I - Área de Gestão Tecnológica: esta área está ligada diretamente ao setor de tecnologia da informação, inovação e comunicação da faculdade, tem como objetivo zelar pelo site da FACESP, pela implementação de melhorias no AVA através do manuseio da plataforma moodle, implementações de novas ferramentas de ensino e o desenvolvimento de novas soluções para web e mobilidade.

II - Área de Gestão Pedagógica: esta área será responsável pela coordenação de todos os projetos e as atividades diárias que envolvem a Coordenação do Núcleo de EaD da FACESP. O trabalho dessa área envolve o responsável pelo EaD, pela área de tecnologia da informação e comunicação, docentes dos cursos e tutores, com a finalidade de supervisionar os materiais de estudo (módulos, mídias etc), sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) com interação direta com a área de gestão tecnológica, analisar a questão financeira e débitos dos acadêmicos, realizar o controle da documentação administrativa e supervisão da unidades.

III - Área de gestão administrativa: Esta área tem o objetivo de prestar o atendimento aos alunos, professores, tutores bem como zelar pela execução do curso a distância e realizar divulgações externas quando necessário, é formada pelos gestores da FACESP.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. São atividades para Área de Gestão Tecnológica:

I - manutenção sistêmica do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

II - manutenção das funcionalidades do site da FACESP;

IV - controle dos aplicativos WEB e MOBILE para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e novas Plataformas e Site da FACESP;

V - adaptação para plataforma WEB;

VI - gerenciamento do cadastro dos docentes/tutores e alunos no Ambiente Virtual;

VII - suporte e gestão de tecnologia de informação quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;

VIII - criação e suporte para gestão de recursos audiovisuais;

IX - alimentação e controle de material postado;

X - avaliação e monitoramento das funções do Ambiente Virtual.



Art. 8º. São atividades para Área de Gestão Pedagógica:

I - criação de cartazes, banners e folders para divulgação institucional e edição de vídeos;

II - planejamento e desenvolvimento das atividades de EaD;

III - interação entre alunos, professores e tutores;

IV - formatação dos cursos extensão ofertados pela FACESP;

V - supervisão de material e recursos audiovisuais;

VI - acompanhar o desenvolvimento financeiro da instituição bem como débitos de acadêmicos;

VII - supervisionar a documentação acadêmica bem como as atividades realizadas nas unidades.

Art. 9º. São atividades para Área de Gestão Administrativa:

I - controle de frequência dos professores/tutores das disciplinas à distância;

II - gerenciamento de disciplinas pelo controle do sistema acadêmico e da biblioteca virtual;

III - suporte aos acadêmicos quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;

IV - controle e monitoramento das funções do Ambiente Virtual;

V - divulgação geral da instituição e unidades;

VI - arquivar e organizar a documentação acadêmica;

VII - zelar pela unidade.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES

Art. 10. As atividades da Equipe Multidisciplinar da FACESP, trabalhará em parceria com todos os setores da FACESP, sempre com o mesmo propósito.

Art. 11. A FACESP deverá atender a infraestrutura exigidas e receber apoio constante da sede, conforme determina a legislação federal vigente do ensino de EaD.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Equipe multidisciplinar deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.



Art. 13. A composição da Equipe Multidisciplinar poderá sofrer alterações, conforme as exigências em razão da expansão de seus cursos e programas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEaD, ou pela Diretoria Geral, no âmbito de suas competências.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACESP.